MUNICÍPIODE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: **prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br** Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.241/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 001/2025 DE 08/01/2025.

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre: "REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO CRIADO PELO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 755/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O Vale Alimentação criado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 755/2013, com último reajuste dado pela Lei Municipal nº 1.201/2024 de26 de janeiro de 2024, fica reajustado para R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), com seus efeitosà partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art.2º - O Demonstrativo de Impacto Econômico – Financeiro, de que trata o artigo 16, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, em virtude da revisão geral disposto no artigo 1º, desta Lei, segue demonstrado no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art.3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supra.

LUCIANA CRISTINA DE FREITAS

Setor de Secretaria Municipal'

www.euclidesdacunha.sp.gov.br